



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO TC-MS/00019/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa especializada para Aquisição de inscrições do “XVII Congresso de Direito Público e Empresarial do Centro Oeste” conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser ofertado deve observar as seguintes características e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de inscrições do “XVII Congresso de Direito Público e Empresarial do Centro Oeste”	Inscrições	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, conforme justificativa constante no item 2.9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A relação contratual será desfeita quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

1.6. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme valor demonstrado na tabela do **item 1.2** acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 15 (quinze) inscrições para o “XVII Congresso de Direito Público e Empresarial no Centro Oeste”, com foco na capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).



2.2. A demanda decorre da necessidade institucional de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores do TCE/MS, por meio da participação no Congresso de Direito Público e Empresarial no Centro-Oeste, evento voltado à atualização de conhecimentos, ao debate de temas relevantes e contemporâneos da Administração Pública e ao fortalecimento das boas práticas relacionadas à gestão pública, contratações administrativas, governança e controle.

2.3. A participação no referido congresso possibilitará o acesso a conteúdos atualizados, bem como a debates e palestras ministradas por especialistas de notório saber, favorecendo a troca de experiências, a difusão de boas práticas e o alinhamento institucional às mais recentes tendências doutrinárias e jurisprudenciais.

2.4. Nesse contexto, a capacitação contínua dos servidores revela-se medida essencial para o aprimoramento da atuação institucional, observando-se, ainda, os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

2.5. A capacitação abrangerá servidores do Tribunal de Contas, sendo que a relação nominal dos participantes indicados para a capacitação será oportunamente anexada aos autos.

2.6. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15424948000141-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 07/10/2025
- III) Id do item no PCA: 244
- IV) ID da Futura Contratação: 925396-44/2026

2.7. Dito isto, justifica-se a necessidade da aquisição de inscrições do “XVII Congresso de Direito Público e Empresarial do Centro Oeste”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de inscrições para a participação dos servidores no denominado “XVII Congresso de Direito Público e Empresarial do Centro Oeste”.

3.2. O Congresso será realizado no período de 13 a 15 de maio de 2026, presencialmente, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, sendo promovido pela Chiesa Instituto de Estudos Jurídicos.



3.3. Cabe ressaltar que ao se pleitear a capacitação em comento, almeja-se também uma completa imersão a um evento amplo que contará com discussões críticas, imbuído de estudos de casos, contando com a presença dos maiores doutrinadores, palestrantes, ministros.

3.4. Desta forma, além da importância de entender as diversas mudanças ocorridas pela nova legislação de licitações e contratos, é preciso também capacitações que possam trazer o sentido prático de aplicabilidade da nova lei, incluindo todos os seus dilemas, conflitos e dicotomias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar o espaço físico destinado à realização do congresso, o qual deverá apresentar condições adequadas de conforto, higiene, salubridade e ventilação, bem como capacidade compatível com o número de participantes previstos.

4.2. Incumbe-lhe, ainda, fornecer material de apoio didático pertinente aos conteúdos a serem ministrados. Ademais, caberá à contratada prover, às suas expensas, todos os equipamentos e recursos tecnológicos indispensáveis à plena execução das atividades, responsabilizando-se pela adequada especificação, dimensionamento e disponibilização dos meios necessários ao desenvolvimento do congresso, de modo a assegurar a efetiva interação dos participantes e o aproveitamento satisfatório dos conteúdos abordados.

4.3. Constitui obrigação da contratada assegurar a devida divulgação do apoio institucional do Tribunal de Contas do Estado (TCE) no âmbito do evento, mediante a inserção de sua logomarca em materiais oficiais de comunicação, tais como peças publicitárias, sítios eletrônicos, programações, certificados, painéis e demais meios de divulgação pertinentes.

4.4. A utilização da identidade visual deverá observar rigorosamente as diretrizes e padrões institucionais fornecidos pelo TCE, ficando a contratada responsável por zelar pela correta aplicação da logomarca, de modo a garantir a adequada visibilidade e preservação da imagem institucional.

4.5. Considerando a aquisição de vagas no Congresso tem por finalidade proporcionar a compreensão do atual panorama jurídico, incluindo os impactos da Reforma Tributária, a qualidade do gasto público, a inovação tecnológica no Judiciário, reforma administrativa e o financiamento do desenvolvimento regional, é primordial que o evento disponibilize palestras ou oficinas voltadas ao desenvolvimento do tema.

4.6. Ao final do evento, deverá ser disponibilizado certificado para todos os participantes que tiveram aproveitamento no Congresso.



4.6.1. Trata-se de um serviço especializado, cujos padrões de desempenho não podem ser objetivamente definidos ou comparados em uma contratação convencional, considerando que a solução almejada está intrinsecamente vinculada à expertise, à reputação e ao conhecimento técnico singular do profissional ou da empresa contratada.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverá ser observado o seguinte requisito:

4.7.2. A empresa deverá disponibilizar, preferencialmente, todo o material de apoio em formato digital (PDFs, apresentações). Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.8. Indicação de Marca ou Modelo

4.8.1. Não se aplica

4.9. Da Vedação de Contratações de marca/produto

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Da Exigência de Amostra

4.10.1. Não será exigida amostra.

4.11. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.11.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente.

4.12. Da Subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Da Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O XVII Congresso de Direito Público e Empresarial do Centro-Oeste, a ser realizado no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, em Campo Grande/MS, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026.

5.2. Após a formalização da contratação, as inscrições serão realizadas diretamente pela **plataforma Doity**, através da página oficial do congresso.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. O contratado deverá encaminhar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

6.2.19. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O Contrato ou Instrumento Equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou Instrumento Equivalente, o cronograma de execução será prorrogado



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato ou Instrumento Equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato ou Instrumento Equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato ou Instrumento Equivalente emitirá notificações para a correção da execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do Contrato ou Instrumento Equivalente informará ao gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato ou Instrumento Equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do Contrato ou Instrumento Equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o Contrato ou Instrumento Equivalente, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato ou Instrumento Equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente

7.14. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato ou Instrumento Equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato ou Instrumento Equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato ou Instrumento Equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou Instrumento Equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou Instrumento Equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de Contrato ou Instrumento Equivalente de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho ou Instrumento Equivalente na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de



aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contrato ou Instrumento Equivalentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato ou Instrumento Equivalente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se aplicável, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data o recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica o Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos o Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou Instrumento Equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato ou Instrumento Equivalente.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) conformidade com a IN RFB nº 2145/2023.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.13. A Administração deverá realizar diligências para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente, caso o contratado não regularize sua documentação.

Prazo de Pagamento

9.18. O pagamento, decorrente do objeto desta contratação, será efetuado mediante autorização da autoridade competente, solicitando a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.19. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 7 (sete) dias úteis do recebimento definitivo do bem e da documentação citada no item anterior, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

9.20. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

9.21. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.21.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:



EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que objeto se enquadra como contratação de serviço de empresa de notória especialização para a realização de treinamento e aperfeiçoamento de colaboradores.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução será empreitado com preço global.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ do limite da dispensa, considerando também a natureza do objeto, dispensa-se a exigência de balanço patrimonial, com fulcro no art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

10.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais e Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-financeira

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d) Declarações:

d.1) A empresa deverá apresentar a declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo I.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor, após a autorização da contratação, será convocado para/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dispensando-se a assinatura de um termo de contrato, em razão do valor estimado, por aplicação extensiva do art. 95, I, c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



11.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. A relação contratual será desfeita quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

11.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, e deverão incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos, seguros, lucros etc.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme valor demonstrado na tabela do **item 1.2.**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação:

CNPJ - FUNDTTC	73.684.771/0001-19
Unidade Orçamentária	3901
Funcional Programática	10.03901.01.032.0002.2031.0001
Fonte de recursos	1759 ou 2759
Natureza de Despesa	3.3.90.39.48
Descrição da Despesa	Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e de monitores.

13.2. A contratação está prevista no plano anual de contratações e alinhada com o ordenador de despesa desta corte de contas, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto



da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Tribunal de Contas – TCE/MS, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na nota de empenho e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. Fazem parte da equipe de planejamento:

I - Rodrigo Almeida Tonetti – Gabinete da Presidência;

II - Everton Luís Nunes – Coordenadoria de Licitações e Contratos;

III - Patrícia Lorena de Andrade Barbieri – Escola Superior de Controle Externo

Campo Grande/MS, 11 de maio de 2026.



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), **DECLARA**, para fins de contratação, sob as penas da lei, que:

I – ter ciência em relação ao inteiro teor do Termo de Referência, bem como em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

II – não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

IV - atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Termo de Referência.

V - inexistente impedimento a minha habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

VI- cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para menores aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

VII - observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1998, que veda o tratamento desumano ou degradante.

VIII - Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.



IX - atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome do Representante Legal



Termo de Referência

Código do documento: PJ4Y-C7RF-8N68-TWES



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://siga.tce.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PJ4Y-C7RF-8N68-TWES>

Ou digite o código: PJ4Y-C7RF-8N68-TWES

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Digital

RODRIGO ALMEIDA TONETTI

CPF: 025*****41

Em: 11/05/2026 10:15



Digital

PATRICIA LORENA DE ANDRADE BARBIERI

CPF: 615*****34

Em: 11/05/2026 10:17



Eletrônica

Everton Luis Nunes

CPF: 022*****89

Em: 11/05/2026 10:20
